



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.607/2001

ALTERA O ART. 1º DA LEI 1517/99 DE DE 03 DE AGOSTO DE 1999 QUE DISPÕE SOBRE O VALOR DO REPASSE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei 1517/99 de 03 de Agosto de 1999, que trata do valor da contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos, que passará a ter a seguinte redação:

“Fica autorizado o Município de Crissiumal autorizado a repassar mensalmente o valor de R\$ 2.037,60 (dois mil e trinta e sete reais e sessenta centavos), correspondentes a 16,98 % (16 inteiros e 98 centésimos por cento) da quota de contribuição para a administração do Consórcio Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos (CITRESU).”

Art. 2º - Os demais artigos da Lei 1489/99 permanecem inalterados.

Art. 3º - Revogada as as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de Janeiro de 2.001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2.001.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração